



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA –
VEREADOR DAVI ESMAEL**

A Vereadora signatária, no uso de suas atribuições regimentais, na forma do art. 172 do Regimento Interno desta Casa, vem à presença de Vossa Excelência, apresentar a presente:

QUESTÃO DE ORDEM

pelos fundamentos de fato e de direito a seguir, solicitando, desde já, o encaminhamento à Procuradoria da Casa para parecer opinativo.

GABINETE DA VEREADORA CAMILA VALADÃO
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1788, sala 603 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29050-940
Telefone: (27) 3334.4529 | E-mail: gabinete.camilavaladao@vitoria.es.leg.br





I – DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS:

No dia 19 de julho de 2021, após regular tramitação, entrou na pauta da 72ª Sessão Ordinária o Projeto de Resolução n. 06/2021 (Processo n. 1522/2021), que altera a Resolução n. 1.912/13, a fim de acrescentar a Comenda Lula Rocha.

Em que pese a Pauta n. 72, previamente divulgada e cuja cópia segue abaixo, constasse expressamente que a matéria precisava de quórum de "maioria simples" para aprovação, após iniciada a votação foi declarado pelo Presidente da Casa, Vereador Davi Esmael, que o quórum seria de três quintos, por aplicação do art. 296, inciso II, alínea "e" do Regimento Interno.



GABINETE DA VEREADORA CAMILA VALADÃO
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1788, sala 603 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29050-940
Telefone: (27) 3334.4529 | E-mail: gabinete.camilavaladao@vitoria.es.leg.br





Ocorre que, segundo o **art. 296, inciso II, alínea “e”**, o quórum qualificado se aplica nos casos de “autorização de outorga de títulos e honrarias”.

Art. 296: Dependem do voto favorável:

II - de três quintos dos membros da Câmara para autorização de:

e) outorga de títulos e honrarias;

Contudo, evidente que o projeto de resolução em questão não se trata de *outorga* de honrarias, uma vez que não há qualquer título a ser entregue a ninguém. Conforme o próprio regimento, a concessão de títulos deve ser feita pela via do Projeto de Decreto Legislativo, nos termos do art. 212 do RICMV:

Art. 212 Destinam-se os projetos:

*II - de **Decreto Legislativo**, a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, que não disponha, integralmente, sobre assunto de sua economia interna, tais como:*

e) concessão de títulos de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que tenham prestado serviços ao Município.

Ou seja, o processo de outorga de títulos e honrarias se dá com a apresentação de um Projeto de Decreto Legislativo em que são listados os nomes dos

GABINETE DA VEREADORA CAMILA VALADÃO
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1788, sala 603 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29050-940
Telefone: (27) 3334.4529 | E-mail: gabinete.camilavaladao@vitoria.es.leg.br





homenageados. Tal proposta é submetida ao Plenário, cuja aprovação se dá com o quórum qualificado de três quintos, nos termos do art. 296, II, “e”.

Nesse ínterim, destacamos também o art. 158, §6º do Regimento Interno, que ao dispor sobre as homenagens outorgadas pela Câmara Municipal de Vitória, esclarece que esta será feita por meio da aprovação de um projeto de Decreto Legislativo.

Art. 158, § 6º. *O Projeto de Decreto Legislativo contendo todos os nomes indicados pelos vereadores será encaminhado à Secretaria para sua inclusão na Ordem do Dia, a critério da Presidência.*

Esse procedimento não se confunde com a apresentação de um Projeto de Resolução que elenca no rol de comendas a possibilidade de uma nova homenagem, tal qual se pretende com o Projeto de Resolução n. 06/2021. Aqui, trata-se de uma etapa anterior à outorga, consistente apenas na criação de uma nova comenda, mas em que não se outorga títulos a pessoas determinadas, não se justificando, portanto, a aplicação do art. 296, II, ‘e’ do Regimento Interno.

Vale destacar que a Resolução n. 1.912/2013 apenas elenca o rol de Comendas (inciso I) e Medalhas (inciso II), mas não é ela que, por si só, outorga o título aos homenageados:

Art. 1º *Ficam criadas as Comendas e Medalhas abaixo relacionadas:*

GABINETE DA VEREADORA CAMILA VALADÃO
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1788, sala 603 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29050-940
Telefone: (27) 3334.4529 | E-mail: gabinete.camilavaladao@vitoria.es.leg.br





I - Comendas: (...)

II - Medalhas:

Art. 2º Para efeito de premiação, o Vereador deverá escolher, entre Medalhas e Comendas constantes no artigo 1º desta Resolução, sendo uma única opção a ser destinada à efetiva homenagem, que deverá ocorrer no dia destinado a Sessão Solene em homenagem ao “Dia do Cidadão”.

Art. 3º. *Os modelos das Comendas e Medalhas ficarão sob a responsabilidade da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vitória.*

Somado a isso, há de se considerar que, o fato de a pauta indicar que a aprovação se dá por meio de quórum de maioria simples gera uma expectativa que não pode ser quebrada por ato unilateral do Presidente, após a abertura da votação e com a aplicação de um entendimento novo, jamais suscitado antes em Plenário (em anexo, seguem cópias da pauta em que figuraram projetos de resolução para a criação de comendas, todas constando quórum de maioria simples).

O que ocorreu na 72ª Sessão Ordinária configura uma violação à boa-fé objetiva, capaz de invalidar a votação do Projeto de Resolução n. 06/2021. Com efeito, o ato administrativo não deve ser apenas contrastado com o princípio da legalidade, mas também deverá ser valorado sob o enfoque dos demais princípios de Direito Público de igual hierarquia que, da mesma forma, regem a atividade administrativa, tais como os princípios da moralidade, impessoalidade, segurança jurídica, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e a boa-fé. O princípio da boa-fé atua como

GABINETE DA VEREADORA CAMILA VALADÃO

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1788, sala 603 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29050-940

Telefone: (27) 3334.4529 | E-mail: gabinete.camilavaladao@vitoria.es.leg.br





importante elemento para a aferição da legitimidade de um ato administrativo, sob o fundamento da necessidade de se proteger a confiança na estabilidade das relações jurídicas firmadas pela Administração Pública.

A indicação do quórum de votação na pauta tem por objetivo orientar os parlamentares na votação, por força do art. 146, I, 'f' do Regimento Interno, não podendo ser alterada com a votação já em curso, tal qual ocorreu na sessão ora questionada, sob pena de incorrer em uma injustificada quebra da confiança e consequente quebra do princípio da boa-fé objetiva, de modo a invalidar a votação.

O Projeto de Resolução n. 06/2021 foi submetido à votação, tendo obtido 08 (oito) votos "Sim", 03 (três) votos "Não", 01 (uma) abstenção e 02 (duas) ausências. Nada obstante, ao argumento da necessidade de alcançar três quintos de votos (equivalente a nove votos favoráveis) o projeto foi dado como rejeitado. Após, foi formulada questão de ordem por esta vereadora, autora da proposição, com os argumentos acima elencados, que, na oportunidade apresentamos por escrito, a fim de que sejam direcionados à Procuradoria da Casa, sob forma de consulta.

II - DOS PEDIDOS:

Diante do exposto, considerando o provável equívoco no anúncio do resultado da votação do Projeto de Resolução n. 06/2021, que, tendo alcançado a maioria

GABINETE DA VEREADORA CAMILA VALADÃO
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1788, sala 603 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29050-940
Telefone: (27) 3334.4529 | E-mail: gabinete.camilavaladao@vitoria.es.leg.br





simples deveria ter sido dado como APROVADO, solicitamos ao Presidente que resolva a presente questão de ordem, a fim de elucidar as questões abaixo formuladas, sugerindo, desde já, o encaminhamento à Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Vitória, para parecer orientativo acerca do tema:

- a) Considerando a ausência de “outorga de títulos e honrarias” por meio do Projeto de Resolução n. 06/2021 que justifique a aplicação do quórum qualificado de três quintos previsto no art. 296, inciso II, alínea “e”, elucide a aplicação do referido dispositivo na votação de projeto que inclui comenda à Resolução 1.912/2013, considerando os arts. 158 e 212 do Regimento Interno e os arts. 1º e 2º da Resolução 1.912/2013;
- a.1) Caso seja reconhecida a inaplicabilidade do dispositivo ao Projeto em questão, requer-se que, no exercício do seu poder de autotutela administrativa (Súmula 473 do STF¹), anule a declaração de resultado anunciado de forma equivocada e que o projeto seja tido como aprovado, ante a manifestação inequívoca da maioria do Plenário da CMV nesse sentido.
- b) Subsidiariamente, caso reconhecido o quórum de maioria qualificada para o projeto de Resolução n. 06/2021, manifeste-se sobre eventual nulidade da votação empreendida na 72ª Sessão Ordinária que violou o princípio da boa-fé ao alterar, no curso da votação, o quórum

¹ Súmula 473 do STF: “A **Administração pode anular seus próprios atos**, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.





estabelecido, e a necessidade de realização de novo escrutínio, com a indicação correta em pauta de todos os elementos necessários relativos à proposição, conforme determinação do art. 146, II, 'f' do RICMV;

Casa de Leis Attílio Vivacqua, 19 de Julho de 2021.

CAMILA VALADÃO

Vereadora (PSOL)

GABINETE DA VEREADORA CAMILA VALADÃO
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1788, sala 603 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29050-940
Telefone: (27) 3334.4529 | E-mail: gabinete.camilavaladao@vitoria.es.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS

**72ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA
19ª LEGISLATURA – 19/07/2021**

LIDERANÇAS PARTIDÁRIAS

Falou em:

Davi Esmael – Líder do PSD

Aloísio Varejão – Líder do PSB

Andre Brandino – Líder do PSC

Armandinho Fontoura – Líder do Podemos

Leandro Piquet – Líder do Republicanos

Luiz Paulo Amorin – Líder do PV

Gilvan da Federal – Líder do Patriota

Anderson Goggi – Líder do PTB

Karla Coser – Líder do PT

Duda Brasil – Líder do PSL

Dalto Neves – Líder do PDT

Camila Valadão – Líder do PSOL

Denninho Silva – Líder Cidadania





ORADORES INSCRITOS

72ª SESSÃO ORDINÁRIA

19/07/2021

Falou em:

DENNINHO SILVA

DAVI ESMAEL

LUIZ PAULO

CAMILA VALADAO

LEANDRO PIQUET

ANDERSON GOGGI

DALTO NEVES

KARLA COSER

ARMANDINHO FONTOURA

ANDRE BRANDINO

MAURICIO LEITE

ALOISIO VAREJAO

LUIZ EMANUEL





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS

**72ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 19ª LEGISLATURA 19/07/2021**

ORDEM DO DIA

**DELIBERAÇÃO DE PROPOSIÇÃO COM COM DISCUSSÃO
ÚNICA E VOTAÇÃO**

Do Projeto de Resolução nº 06/2021, oriundo do processo nº 1522/2021, de Autoria do Vereador Camila Valadao.

“Altera o art. 1º, inciso I da Resolução n. 1.912, de 20 de maio de 2013, a fim de acrescentar a Comenda Lula Rocha.”.

PARECER DAS COMISSÕES:

Comissão de Constituição e Justiça – **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.**

Comissão dos Direitos Humanos – **PELA APROVAÇÃO.**

VOTAÇÃO – MAIORIA SIMPLES



PROPOSIÇÕES EM FASE DE DISCUSSÃO PRELIMINAR E RECEBIMENTO DE EMENDAS, NA FORMA DO ART. 202 DO REGIMENTO INTERNO

1ª Discussão Especial

Ordem: 1º [Projeto de Lei Nº 121](#)

Autor: Leandro Piquet

Institui o Teletrabalho no Âmbito da Câmara Municipal de Vitória

Ordem: 1º [Projeto de Lei Nº 122](#)

Autor: Andre Brandino

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DE LADEIRA SÃO PEDRO PARA LADEIRA ANTÔNIO ALVES DIAS.

2ª Discussão Especial

Ordem: 1º [Projeto de Lei Nº](#)

Autor:

Ordem: 1º [Projeto de Lei Nº](#)

Autor:

3ª Discussão Especial

Ordem: 1º [Projeto de Lei Nº 119](#)

Autor: Armandinho Fontoura

Dispõe sobre a veiculação de propagandas em painéis multianunciantes.

Ordem: 2º [Projeto de Lei Nº 120](#)

Autor: Armandinho Fontoura

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO ÂMBITO DO ESTADO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA, DESDE QUE TODOS OS ENVOLVIDOS ESTEJAM VACINADOS COM AS DUAS DOSES CONTRA A COVID-19.

4ª Discussão Especial

Ordem: 1º [Projeto de Resolução Nº](#)

Autor:

5ª Discussão Especial

Ordem: 1º [Projeto de Resolução Nº](#)

Autor:



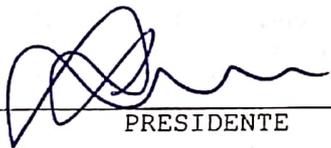
Matéria : PR 06/2021 - PROC. 1522/2021
 Autoria : Camila Valadão

Reunião : 72ª Sessão Ordinária - 19ª Legislatura
Data : 19/07/2021 - 10:38:45 às 10:39:34
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Condição : votos Sim
Total de Presentes : 14 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
39	Anderson Goggi	PTB	Sim	10:38:58
40	Andre Brandino	PSC	Abstenção	10:39:16
41	Armandinho Fontoura	PODE	Sim	10:38:51
42	Camila Valadão	PSOL	Sim	10:38:52
33	Dalto Neves	PDT	Nao	10:39:04
37	Duda Brasil	PSL	Sim	10:39:13
44	Gilvan da Federal	PATRI	Nao	10:38:52
45	Karla Coser	PT	Sim	10:38:49
43	Leandro Piquet	REPUB	Sim	10:39:17
18	Luiz Emanuel	CIDAD	Sim	10:38:57
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	10:38:59
46	Mauricio Leite	CIDAD	Nao	10:38:54

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
	8	3	1	12

Mesa Diretora da Reunião :



 PRESIDENTE



 SECRETÁRIO





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS

LIDERANÇAS PARTIDÁRIAS

**77ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª
LEGISLATURA – 06/08/2020**

Falou em:

- **Sandro Parrini – Líder do DEM** _____/_____/_____
- **Luiz Paulo Amorim – Líder do PV** _____/_____/_____
- **Wanderson Marinho – Líder do PSC** _____/_____/_____
- **Nathan Medeiros – Líder do PSL** _____/_____/_____
- **Dalto Neves – Líder do PDT** _____/_____/_____
- **Max da Mata – Líder do Avante** _____/_____/_____
- **Vinicius Simões – Líder do Cidadania** _____/_____/_____
- **Roberto Martins – Líder do REDE** _____/_____/_____
- **Davi Esmael – Líder do PSD** _____/_____/_____
- **Neuzinha de Oliveira – Líder do PSDB** _____/_____/_____



ORADORES INSCRITOS

77ª SESSÃO ORDINÁRIA

06/08/2020

DALTO NEVES

LEONIL DIAS

NATHAN MEDEIROS

SANDRO PARRINI

LUIZ EMANUEL

ROBERTO MARTINS

CLEBER FELIX

MAX DA MATA

WANDERSON

MARINHO

LUIZ PAULO AMORIM

DAVI ESMAEL

VINÍCIUS SIMÕES

DENNINHO SILVA

NEUZINHA DE OLIVEIRA

MAZINHO DOS ANJOS



ORDEM DO DIA

77ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA – 06/08/2020

DELIBERAÇÃO DE PROPOSIÇÕES EM REGIME DE URGÊNCIA, NA FORMA DO ART. 319 DO R.I.

(1)

Do Projeto de Resolução nº [17/2020](#), oriundo do processo nº **3894/2020**, de Autoria do Vereador **Davi Esmael**. "Altera o art. 1º, inciso I da Resolução nº 1.912, de 20 de maio de 2013, para instituir a Comenda 'Pedro Bassini'".

PARECER DAS COMISSÕES:

Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação – **SEM PARECER**

VOTAÇÃO - MAIORIA SIMPLES

(2)

Do Projeto de Resolução nº [113/2020](#), oriundo do processo nº **3130/2020**, de Autoria do Vereador **Vinicius Simões**. "Dispõe sobre a obrigatoriedade de informação sobre disque denúncia no interior dos elevadores."

PARECER DAS COMISSÕES:

Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação – **PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE [pendente de votação]**;
Comissão de Segurança Pública – **SEM PARECER**

VOTAÇÃO - MAIORIA SIMPLES

PROPOSIÇÕES EM FASE DE DISCUSSÃO PRELIMINAR E RECEBIMENTO DE EMENDAS, NA FORMA DO ART. 202 DO REGIMENTO INTERNO

1ª Discussão Especial

Ordem: 1 [Projeto de Lei Nº 156 /2020](#)

Autor: [Sandro Parrini](#)

[Institui o Campeonato Municipal de Futebol de Várzea no Município de Vitória.](#)

Ordem: 2 [Projeto de Lei Nº 157 /2020](#)



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200320037003000390034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

Dispõe sobre o pagamento de débitos relativos a infrações ao Código de Trânsito Brasileiro de competência do Município de Vitória, por meio de cartões de débito e de crédito.

Ordem: 3 Projeto de Lei N° 158 /2020

Autor: Leonil

Obriga as empresas concessionárias do serviço de transporte coletivo e seletivo do Município de Vitória-ES a instalar dispensadores de álcool em gel no interior dos veículos desse serviço.

Ordem: 4 Projeto de Lei N° 159 /2020

Data: 04/08/2020 17:08:12

Autor: Leonil

Dispõe sobre a proibição no Município de Vitória/ES, de queima indevida de materiais que especifica e dá outras providências

Fase:

Ação:

Complemento:

Ordem: 5 Projeto de Lei N° 160 /2020

Data: 04/08/2020 17:12:46

Autor: Leonil

INCLUI NO ANEXO I DA LEI 9.278/2018 – CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA, , O DIA 14 DE MARÇO COMO O DIA DE REFLEXÃO SOBRE O ABANDONO DE ANIMAIS

Fase:

Ação:

Complemento:

Ordem: 6 Projeto de Lei N° 161 /2020

Autor: Leonil

Dispõe sobre a obrigatoriedade do município de Vitória/ES, fornecer os medicamentos na rede pública de saúde aos pacientes que apresentem receitas prescritas por médicos particulares, conveniados ou cooperados a planos de saúde, mesmo que não atendidos pelo SUS, e dá outras providências

Ordem: 7 Projeto de Lei N° 162 /2020

Autor: Leonil

TORNA OBRIGATÓRIA A DISPONIBILIZAÇÃO DE INTÉRPRETES DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS – EM HOSPITAIS, PÚBLICOS E PRIVADOS, COM SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA E DE PRONTO ATENDIMENTO, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ordem: 8 Projeto de Lei N° 163 /2020

Autor: Leonil

INCLUI NO ANEXO I DA LEI 9.278/2018 – CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA, O “DIA MUNICIPAL EM MEMÓRIA DAS VÍTIMAS DE TRÂNSITO

2ª Discussão Especial



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200320037003000390034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Ordem: 1 [Projeto de Resolução N° 17 /2020](#)

Autor: [Davi Esmael](#)

[Altera o art. 1º, inciso I da Resolução nº. 1.912, de 20 de maio de 2013, para instituir a Comenda “Pedro Bassini”.](#)

Ordem: 2 [Projeto de Lei N° 154 /2020](#)

Autor: [Neuzinha de Oliveira](#)

[Estabelece obrigatoriedade de atendimento em domicílio para as pessoas idosas, com dificuldade de locomoção e do grupo de risco com suspeita de COVID-19 \(SARS-CoV-2\).](#)

Ordem: 3 [Projeto de Lei N° 155 /2020](#)

Autor: [Denninho Silva](#)

[Dispõe sobre o acesso gratuito por portadores do lúpus eritematoso sistêmico - LES ao protetor solar na rede municipal de saúde](#)

Ordem: 4 [Emenda N° 29 /2020](#)

Autor: [Cleber Felix](#)

[EMENDA SUBSTITUTIVA AO PL n. 140/2020, QUE ALTERA O ANEXO 02, MAPA 01 DA LEI MUNICIPAL n. 9271/2018, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR URBANO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA, PARA CLASSIFICAR COMO ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL 3 \(ZPA 3\) A ÁREA COMPREENDIDA PELOS ANTIGOS GALPÕES DO IBC, DA UNIÃO FEDERAL, EM JARDIM DA PENHA.](#)

Ordem: 5 [Emenda N° 30 /2020](#)

Autor: [Davi Esmael](#)

[Altera o §2º do art. 3º do Projeto de Lei N° 72 de 30 de Abril de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2021.](#)

Ordem: 6 [Emenda N° 31 /2020](#)

Autor: [Davi Esmael](#)

[Acrescenta o inciso XLVIII ao §2º do art. 3º do Projeto de Lei N° 72, de 30 de Abril de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2021.](#)

3ª Discussão Especial

Ordem: 1 [Projeto de Lei N° 144 /2020](#)

Autor: [Max Da Mata](#)

[Dispõe sobre o retorno das atividades das escolas particulares de ensino infantil no município de Vitória, no período da pandemia do Covid-19 e dá outras providências.](#)

Ordem: 2 [Projeto de Lei N° 145 /2020](#)

Autor: [Leonil](#)



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200320037003000390034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -

Brasil.

Ordem: 4 [Projeto de Lei N° 146 /2020](#)

Autor: [Leonil](#)

[“Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de recipientes com álcool gel antisséptico ou produtos similares em caixas eletrônicos e dá outras providências.”](#)

Ordem: 5 [Projeto de Lei N° 147 /2020](#)

Autor: [Leonil](#)

[“Dispõe sobre a obrigatoriedade de exibição de vídeos educativos antidrogas nas aberturas de shows, eventos culturais e similares no município de Vitória/ES.”](#)

Ordem: 6 [Projeto de Lei N° 148 /2020](#)

Autor: [Leonil](#)

[Cria o Fundo Municipal de Proteção Animal no Município de Vitória-ES.](#)

Ordem: 7 [Projeto de Lei N° 148 /2020](#)

Autor: [Leonil](#)

[Cria o Fundo Municipal de Proteção Animal no Município de Vitória-ES.](#)

Ordem: 8 [Projeto de Lei N° 149 /2020](#)

Autor: [Sandro Parrini](#)

[O Poder Executivo celebrará parcerias público-privadas diretamente com farmácias no município de Vitória ou através de convênios com órgãos públicos federais e/ou estaduais, para realização gratuita de teste da COVID19 em pessoas consideradas em estado de vulnerabilidade social, e dá outras providências.](#)

Ordem: 9 [Projeto de Lei N° 150 /2020](#)

Autor: [Leonil](#)

[“INCLUI NO ANEXO I DA LEI 9.278/2018 – CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA, O “DIA DE DOAR”.](#)

Ordem: 10 [Projeto de Lei N° 151 /2020](#)

Autor: [Leonil](#)

[“INCLUI NO ANEXO I DA LEI 9.278/2018 – CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA, O “DIA MUNICIPAL DA PREMATURIDADE”.](#)

Ordem: 11 [Projeto de Lei N° 152 /2020](#)

Autor: [Leonil](#)

[Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação na internet, com atualização semanal, da lista dos pacientes que aguardam consultas, exames e intervenções cirúrgicas sob responsabilidade, ainda que conjunta, da rede pública de saúde do Município de Vitória e dá outras providências.](#)

Ordem: 12 [Projeto de Lei N° 153 /2020](#)



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200320037003000390034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

“DETERMINA A DOAÇÃO DE ALIMENTOS APREENDIDOS PELO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE VITÓRIA E PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL.”

4ª Discussão Especial

5ª Discussão Especial





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS

LIDERANÇAS PARTIDÁRIAS

**80ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª
LEGISLATURA – 13/08/2020**

Falou em:

- **Sandro Parrini – Líder do DEM** _____/_____/_____
- **Luiz Paulo Amorim – Líder do PV** _____/_____/_____
- **Wanderson Marinho – Líder do PSC** _____/_____/_____
- **Nathan Medeiros – Líder do PSL** _____/_____/_____
- **Dalto Neves – Líder do PDT** _____/_____/_____
- **Max da Mata – Líder do Avante** _____/_____/_____
- **Vinicius Simões – Líder do Cidadania** _____/_____/_____
- **Roberto Martins – Líder do REDE** _____/_____/_____
- **Davi Esmael – Líder do PSD** _____/_____/_____
- **Neuzinha de Oliveira – Líder do PSDB** _____/_____/_____



ORADORES INSCRITOS

80ª SESSÃO ORDINÁRIA

13/08/2020

DALTO NEVES

LEONIL DIAS

NATHAN MEDEIROS

SANDRO PARRINI

LUIZ EMANUEL

ROBERTO MARTINS

CLEBER FELIX

MAX DA MATA

WANDERSON

MARINHO LUIZ PAULO

AMORIM DAVI ESMAEL

VINÍCIUS SIMÕES

DENNINHO SILVA

NEUZINHA DE

OLIVEIRA MAZINHO

DOS ANJOS



ORDEM DO DIA

80ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA – 13/08/2020

DELIBERAÇÃO DE PROPOSIÇÕES EM REGIME DE URGÊNCIA, NA FORMA DO ART. 319 DO R.I.

(1)

Do Projeto de Lei nº [168/2020](#), oriundo do processo nº **4473/2020**, de Autoria do Vereador **Cleber Félix**. "Projeto de lei – Tomba, como patrimônio histórico e cultural do município de vitória, o imóvel do centro cultural Carmélia Maria de Souza."

Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação – **PELA
CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**
Comissão de Políticas Urbanas – **PELA APROVAÇÃO**

VOTAÇÃO - MAIORIA SIMPLES

DELIBERAÇÃO DE PROPOSIÇÕES COM DISCUSSÃO ÚNICA E VOTAÇÃO

(2)

Do Projeto de Resolução nº [4/2020](#), oriundo do processo nº **1617/2020**, de Autoria do Vereador **Roberto Martins**. "Altera o art. 1º, inciso I da Resolução nº 1.912/2013, para acrescentar a Comenda Prof. Thiago Fabres de Carvalho, a ser concedida às personalidades que tenham se destacado no campo do direito, atuando na advocacia capixaba, defendendo o Estado Democrático de Direito, a Cidadania e os Direitos Humanos."

Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação – **PELA
CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**

VOTAÇÃO - MAIORIA SIMPLES

(3)

Do Projeto de Lei nº [126/2020](#), oriundo do processo nº **3259/2020**, de Autoria do Vereador **Mazinho dos Anjos**. "Denomina "Beco do Domingos Alage" logradouro público localizado no Bairro Maria Ortiz, no Município de Vitória-ES."

Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação – **PELA
CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**

VOTAÇÃO - MAIORIA SIMPLES



**PROPOSIÇÕES EM FASE DE DISCUSSÃO
PRELIMINAR E RECEBIMENTO DE EMENDAS, NA
FORMA DO ART.
202 DO REGIMENTO INTERNO**

1ª Discussão Especial

Ordem: 1 [Projeto de Lei N° 171 /2020](#)

Autor: [Leonil](#)

[DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE EXIBIÇÃO DE MENSAGEM INFORMATIVA ACERCA DO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E EXALTAÇÃO DO RESPEITO À MULHER ANTES DAS EXIBIÇÕES DOS CINEMAS, SHOWS E OUTROS EVENTOS DO DRIVE-IN NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.](#)

Ordem: 2 [Projeto de Lei N° 173 /2020](#)

Autor: [Leonil](#)

[DISPÕE SOBRE HORÁRIOS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES, PROJETOS DE CONSTRUÇÕES E/OU BENFEITORIAS FEITAS DENTRO DOS CONDOMÍNIOS PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES NO PERÍODO DE PANDEMIA DO COVID-19](#)

Ordem: 3 [Projeto de Lei N° 174 /2020](#)

Autor: [Luiz Emanuel](#)

[Inclui no Anexo I, da Lei 9.278, de 08 de junho de 2018 – Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória, a Semana Lixo Zero a ser comemorada na última semana do mês de outubro.](#)

Ordem: 4 [Emenda N° 32 /2020](#)

Autor: [Luiz Emanuel](#)

[Modifica o art. 1º do Projeto de Lei n. 96/2020 em trâmite na Câmara Municipal de Vitória sob o Processo de nº 2815/2020.](#)

2ª Discussão Especial

Ordem: 1 [Projeto de Lei N° 168/2020](#)

Autor: [Cleber Felix](#)

[Projeto de Lei - Tomba, como patrimônio histórico e cultural do Município de Vitória, o imóvel do CENTRO CULTURAL CARMÉLIA MARIA DE SOUZA.](#)

Ordem: 2 [Projeto de Lei N° 169/2020](#)

Autor: [Max da Mata](#)

[DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PRÉVIA INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA-ES E DÁ](#)



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200320037003000390034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ordem: 3 Projeto de Lei Nº 170/2020

Autor: Max da Mata

Revoga a redação dada pela Lei nº 5.709/2002 aos incisos II e III, do §3º do artigo 28 da Lei Municipal 2.994, de 17 de dezembro de 1982 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória e da outras providências.

3ª Discussão Especial

Ordem: 1 Projeto de Lei Nº 165 /2020

Autor: Leonil

“ALTERA A LEI 6.080 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003 QUE CONTÉM O CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA-ES”

Ordem: 2 Projeto de Lei Nº 166 /2020

Autor: Leonil

INCLUI NO ANEXO I DA LEI 9.278/2018 – CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA, O “DIA MUNICIPAL DE COMBATE E ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19)” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ordem: 3 Projeto de Lei Nº 163 /2020

Autor: Leonil

INCLUI NO ANEXO I DA LEI 9.278/2018 – CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA, O “DIA MUNICIPAL EM MEMÓRIA DAS VÍTIMAS DE TRÂNSITO

4ª Discussão Especial

5ª Discussão Especial





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS

LIDERANÇAS PARTIDÁRIAS

**32ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª
LEGISLATURA – 13/04/2021**

Falou em:

- **Leandro Piquet – Líder do
REPUBLICANOS**
- **Luiz Paulo Amorin – Líder do PV**
- **Gilvan da Federal – Líder do
PATRIOTA**
- **Aloísio Varejão – Líder do PSB**
- **Anderson Goggi – Líder do PTB**
- **Andre Brandino – Líder do PSC**
- **Dalto – Líder do PDT**
- **Davi Esmael – Líder do PSD**
- **Camila Valadão – Líder do PSOL**
- **Armandinho Fontoura – Líder do PODEMOS**
- **Duda Brasil – Líder do PSL**
- **Karla Coser – Líder do PT**
- **Denninho Silva – Líder do CIDADANIA**



ORADORES INSCRITOS

32ª SESSÃO ORDINÁRIA

13/04/2021

DALTO

DUDA BRASIL

ANDRÉ BRANDINO

ANDERSON GOGGI

ARMANDINHO

LUIZ PAULO

LEANDRO PIQUET

LUIZ EMANUEL

DENNINHO SILVA

CAMILA VALADÃO

DAVI ESMAEL

GILVAN DA FEDERAL

ALOISIO VAREJÃO

KARLA COSER

MAURÍCIO LEITE



ORDEM DO DIA

**32ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 19ª LEGISLATURA – 13/04/2021**

DELIBERAÇÃO DE PROPOSIÇÃO COM DISCUSSÃO ÚNICA E VOTAÇÃO ⁽¹⁾

Projeto de Lei nº [42/2019](#), oriundo do **processo nº 4910/2019** de Autoria do **Vereador Leonil Dias**. Altera o inciso II do Art.1º da resolução Nº 1.1912, de 20 de Maio 2013.

PARECER DAS COMISSÕES:

Comissão de Constituição e Justiça – **PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA MATÉRIA.**

VOTAÇÃO – MAIORIA SIMPLES



**PROPOSIÇÕES EM FASE DE DISCUSSÃO PRELIMINAR E
RECEBIMENTO DE EMENDAS, NA FORMA DO ART. 202
DO REGIMENTO INTERNO**

1ªDiscussão Especial

Ordem:1 ° [ELO 05](#)

Autor: Prefeitura Municipal de Vitória

Altera dispositivos da Emenda à Lei Orgânica nº 72/2021.

Ordem:1 ° [Projeto de Lei N°](#)

Autor:

2ªDiscussão Especial

Ordem:1 ° [Projeto de Lei 62](#)

Autor: Davi Esmael

Consolida as Leis que Declaram as sociedades de Utilidade Pública no Município de Vitória.

Ordem:1 ° [Projeto de Lei N°60](#)

Autor: Leandro Piquet

Dispõe sobre medidas de promoção social para prevenção da disseminação da Covid-19 e institui o programa municipal Vacina Compassiva a fim de assegurar aporte de recursos adicionais para o processo de imunização dos cidadãos de Vitória.

Ordem:1 ° [Projeto de Lei N°](#)

Autor:

3ªDiscussão Especial

Ordem:1 ° [Projeto de Lei](#)

Autor:

Ordem:1 ° [Projeto de Lei N°](#)

Autor:

4ªDiscussão Especial

Ordem:1 ° [Projeto de Resolução N°](#)

Autor:

5ªDiscussão Especial

Ordem:1 ° [Projeto de Resolução N°](#)

Autor:



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200320037003000390034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.